**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES**

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

# Lei nº 844/97

**Autoriza o Município de Luís Alves a firmar acordo judicial nos autos nº 2234/95.**

O Prefeito Municípal de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a lei Orgânica do Município,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo judicial, nos autos da Ação de reparação de danos - Processo nº 2234/95, interposta por Rovitex Ind. e Com. de Malhas Ltda.

Art. 2º - Em consequência do acordo descrito no parágrafo anterior, fica o Município autorizado pagar a empresa Rovitex Ind. e Com. de Malhas Ltda., a quantia total de R$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 23 de Junho de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registra e publicada nesta Secretaria em data supra.

LUIZ CARLOS HENNING WUST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO - Data 02/07/97

MARILI T. ROSSI MÜLLER
Secretária Executiva